



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 005/2019

Altera Fonte de Recursos e Elemento da Despesa na Redação da Lei 782/2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Martins Soares-MG, por seus pares aprova a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei 782/2019 passa a contar com a seguinte redação :

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme padronização do TCE/MG através do comunicado SICOM 014/2018 de 05 de julho de 2018, nas dotações abaixo relacionadas:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
-	Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES	
-	Órgão : 02013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
-	Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
-	Atividade/Projeto : 1.040 - Aquisição de Veículos Serviços de Atenção Básica	
-	Fonte Recurso : 153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
	44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.000,00

Art.2º - Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização Leis Municipais Orçamentárias Plurianuais, de Diretrizes e que Estima a Receita e Fixa a Despesa.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Martins Soares-MG, 15 de Março de 2019.

Fernando Almeida de Andrade

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Exmo. Sr. Vereador Paulo Sérgio Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Martins Soares

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a alteração da redação da Lei Municipal 782/2019, alterando a Fonte de Recursos **123** “Transferências de Convênios Vinculados à Saúde” para a Fonte de Recursos **153** “Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde” e seu respectivo Elemento de Despesa.

Em que pese a possibilidade de criação de fonte de recurso por decreto, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a posterior migração, até o ano-exercício de 2018, na atual normativa da Corte de Contas de Minas Gerais ficou determinado a abstinência em realizar migração e valores entre fontes diferentes, ainda que seja dentro do mesmo crédito orçamentário.

Daí decorre a necessidade deste projeto de lei para o fim específico de criar a fonte de recurso tecnicamente adequada à despesa que será adstrita, qual seja, a aquisição de veículo tipo VAN para a Secretaria de Saúde do Município incrementando, assim, a política municipal de saúde e de cidadania. Para então que o andamento da referida aquisição não seja prejudicada solicitamos que o presente projeto seja analisado sob o regime de **URGÊNCIA**.

Martins Soares-MG, 15 de Março de 2019.

Fernando Almeida de Andrade

Prefeito Municipal

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000

